

Chefe da Divisão de Instituições de Ensino e Programas Especiais;
 Director de Serviço de Documentação do Ministério da Marinha;
 Representante da Secretaria da Cultura da Presidência da República;
 Representante dos meios universitários;

b) Da Parte portuguesa:

Comissário-geral da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses;
 Comissário-adjunto da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses;
 Um professor universitário especialista em cultura brasileira;
 Um representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 Um representante da comunidade portuguesa no Brasil.

Os nomes dos membros da Comissão Bilateral Executiva serão transmitidos por via diplomática.

Artigo 5.º

A Comissão Bilateral Executiva será co-presidida, pelo lado português, pelo comissário-geral da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses e, pelo lado brasileiro, pelo chefe do Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

Artigo 6.º

A Comissão Bilateral Executiva deverá reunir-se uma vez por ano, alternadamente em Portugal e no Brasil, estabelecendo-se, sempre que possível, em cada reunião a data da seguinte.

Artigo 7.º

A Comissão Bilateral Executiva exercerá sua actividade até dia 31 de Dezembro do ano 2000.

Artigo 8.º

O presente Protocolo entrará em vigor 30 dias após a data da recepção da segunda das notas pelas quais as duas Partes comunicarem reciprocamente a sua aprovação em conformidade com os processos constitucionais de ambos os países.

Feito em Brasília em 7 de Maio de 1991, em dois exemplares originais em língua portuguesa, sendo ambos autênticos.

Pela República Portuguesa:

João de Deus Rogado Salvador Pinheiro.

Pela República Federativa do Brasil:

Fernando Collor de Melo.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 55/92

Por ordem superior se torna público que a Bélgica depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 13 de Dezembro de 1991, os instrumentos de ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 31 de Março de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

Aviso n.º 56/92

Por ordem superior se torna público que o Canadá e o Reino Unido depositaram junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 16 de Dezembro de 1991, os instrumentos de ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 31 de Março de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

Aviso n.º 57/92

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha, a Guiné-Bissau, a Nicarágua e as Seychelles apresentaram as suas candidaturas a Estados membros da Organização Mundial de Turismo, no decurso da IX Reunião da Assembleia Geral da Organização, celebrada em Buenos Aires de 30 de Setembro a 4 de Outubro de 1991.

De harmonia com o artigo 5.3 dos Estatutos da Organização Mundial de Turismo, aqueles países passaram a membros efectivos a partir de 4 de Outubro de 1991.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 3 de Abril de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*

Aviso n.º 58/92

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha, a Malásia e as Filipinas depositaram, em 19 de Setembro e 25 de Outubro, respectivamente, declarações de novas adesões à Organização Mundial de Turismo, voltando a ser, a partir daquelas datas, membros efectivos da Organização, de harmonia com o artigo 5.2 dos Estatutos da Organização Mundial de Turismo.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 3 de Abril de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos.*